

**OFICIO Nº 356/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

São Miguel do Guamá-PA, 19 de junho de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor  
Paulo Henrique de Carvalho Vieira  
Secretário Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

**Assunto: Solicitação para Contratação de Empresa.**

Honrado em cumprimenta-los, vimos por meio deste, solicitar Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peças e Acessórios de Aparelho de Anestesia tipo SAT 500 SÉRIES 1660 do fabricante K. TAKAOKA dentro dos padrões técnicos operacionais adequados a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

Segue em anexo:

- Termo de Referência;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD.
- Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- Ficha Técnica do Aparelho de Anestesia;
- Orçamento proposto pela Empresa Medicinal Comércio e Serviço Ltda. – CNPJ: 22.968.028/0001-50;
- Declaração de Exclusividade de assistência técnica nos produtos da marca "KTK" (TAKAOKA)
- Documentações da Empresa Medicinal Comércio e Serviço Ltda

Sem mais para o momento, diante do exposto, renovamos votos de estima e consideração.


Atenciosamente,

FLAVIO DOS SANTOS Assinado de forma digital  
GARAIAU:62328026249 por FLAVIO DOS SANTOS  
GARAIAU:62328026249

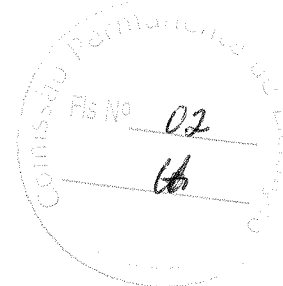
**FLAVIO DOS SANTOS GARAIAU**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 16/2021

  
Paulo Henrique de Carvalho Vieira  
Secretário de Finanças  
Decreto nº 199/2021

RECEBIDO SEFIN  
EM 22/06/2023  
HORA \_\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Este termo de referência tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peças e Acessórios de Aparelho de Anestesia tipo SAT 500 SÉRIES 1660 do fabricante K. TAKAOKA dentro dos padrões técnicos operacionais adequados a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

### 2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

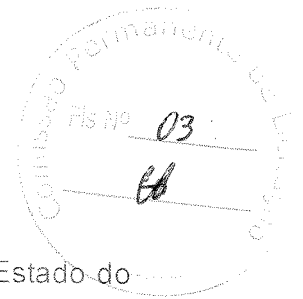
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. HOSP.
1	CIRCUITO RESPIRATORIO SILICONE ADULTO	UND	1
2	CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL	UND	1
3	CIRCUITO RESPIRATORIO SILICONE NEONATAL	UND	1
4	TRAQUEIA INTERMEDIARIA BALÃO	UND	1
5	SENSOR DE FLUXO ADULTO	UND	1
6	SENSOR DE FLUXO NEO	UNID	1
7	LINHA PARA SENSOR DE FLUXO	UND	2
8	LINHA DO SENSOR DE FLUXO	UND	2
9	BRAÇO ARTICULADO	UND	1
10	FILTRO VALVULAR	UND	1

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A finalidade da aquisição das peças e acessórios é reparar o APARELHO DE ANESTESIA SAT 500 SÉRIES 1660 do fabricante K. TAKAOKA a fim de manter o devido funcionamento do equipamento, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis falhas, evitando futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde.

3.2. O aparelho de anestesia SAT 500, trata-se de um conjunto de equipamentos integrados que servem para administrar gases durante a anestesia inalatória. Sendo composto de vários sistemas de condução de gases e monitores para verificar as funções fisiológicas do paciente quando necessário realizar procedimentos cirúrgicos de média e/ou alta complexidade, podendo ser utilizados em pacientes do neonatal até idosos mórbitos.

3.3. Cabe ressaltar que devido ao alto custo do equipamento e da complexidade que requer que as peças e acessórios sejam originais da fabricante, sendo assim, prudente que seja realizada por empresa especializada, preferencialmente por empresa com prévia aprovação da fabricante, visando garantir a segurança de outros componentes do



sistema.

3.4. Em breve pesquisa realizada em sites na internet identificou-se que no Estado do Pará a empresa Medicinal Comércio e Serviço Ltda. – CNPJ: 22.968.028/0001-50 está autorizada a Revender e Prestar Assistente Técnica com exclusividade nos produtos da marca “KTK” (TAKAOKA), incluindo seus acessórios e sobressalentes, após visita em loco e em conversação com os representantes, constatou-se que a empresa é representante exclusiva e está autorizada a revender e prestar assistência técnica nos produtos da marca “KTK” (TAKAOKA), sendo solicitado visita técnica junto ao hospital municipal de São Miguel do Guamá para previa análise dos problemas que circundam o aparelho em tela.

3.5. Sendo assim, tal aquisição torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para atender as necessidades diárias do Hospital Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, assegurando o adequado atendimento, aos usuários dos serviços de saúde pública do Município de São Miguel do Guamá e respeitando principio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1. Atender satisfatoriamente as especificações dos itens, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

4.2. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

4.3. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

4.4. Comunicar imediatamente à secretaria qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

4.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

4.6. Possuir pessoal especializado em manutenção de equipamentos objeto deste termo de referência para executar os serviços contratados.

#### **5. DA VIGÊNCIA:**

5.1. A vigência se dará da data de assinatura deste instrumento, visando atender por um período de 6 meses, prorrogável por períodos sucessivos, caso perdure a necessidade da secretaria municipal de saúde de acordo com a lei.



## 6. DO LOCAL DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O local de prestação dos serviços será preferencialmente em loco e no loco e no local descrito a baixo.

LOCAIS	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL	TV. AMÉRICO LOPES – BAIRRO SÃO MANOEL – SÃO MIGUEL DO GUAMÃ-PA, CEP: 68.660-000.

6.2. O prazo para entrega das peças e acessórios é de 15 dias após a solicitação da secretaria. Este prazo será de no máximo 30 dias.

6.3. As peças e acessórios serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. As peças e acessórios deverão ser originais da fabricante pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento pela secretaria.

6.5. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Hospital Municipal, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional, em, no máximo 48 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

## 7. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS:

7.1. A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, do exercício de 2023, descrito abaixo.

Exercício 2023:

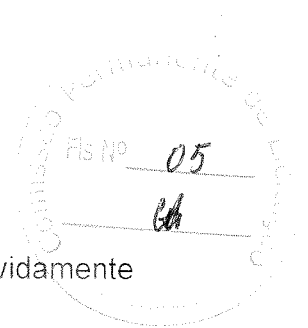
Órgão: 0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária: 10 302 0005 2.051 – Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento realizar-se-á até no máximo de 30 (Trinta) dias após o recebimento dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal e após o atesto do documento, através de transferência bancária.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de



pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.4. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não correspondem às especificações técnicas.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### 9. DAS PENALIDADES:

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das sanções, conforme o que determina o art. 87 da Lei 8.666/93:

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Guamá-PA. 19 de junho de 2023.

FLAVIO DOS SANTOS Assinado de forma digital

GARAJAU:62328026 por FLAVIO DOS SANTOS

249 GARAJAU:62328026249

**FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 16/2021